



**Caderno Administrativo**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4253/2025

Data da disponibilização: Segunda-feira, 30 de Junho de 2025.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região</p> <p>Desembargador CÉLIO HORST WALDRAFF Presidente</p> <p>Desembargador MARCO ANTÔNIO VIANNA MANSUR Vice-Presidente</p> <p>Desembargador BENEDITO XAVIER DA SILVA Corregedor Regional</p>	<p>Rua Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR CEP: 80430180</p> <p>Telefone(s) : (041) 3310-7000</p>
---	--

**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Portaria**

**Portaria da Corregedoria**

**PORTARIA CORREGEDORIA Nº 27, de 30 de junho de 2025 - Retificação**

PORTARIA CORREGEDORIA Nº 27, de 30 de junho de 2025

Altera a portaria 26/2025, que disciplina o expediente forense de 1º Grau, no período de 01 a 07 de julho de 2025 em regime de plantão.

O CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, consoante o que dispõe o parágrafo 3º, do artigo 289, do Regimento Interno, c/c o artigo 64 do Provimento Geral da Corregedoria Regional,

**RESOLVE**

**Art. 1º.**

Estabelecer, no âmbito do Judiciário Trabalhista de 1º Grau, plantão judiciário para apreciação de medidas urgentes, nos dias em que não houver expediente forense, e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal, no período compreendido entre **01 e 07 de julho de 2025**.

§ 1º. Consideram-se medidas urgentes aquelas que, sob pena de dano irreparável ou de difícil reparação, necessitem de apreciação inadiável, fora do horário do expediente forense para preservação de direitos, além daquelas que o Magistrado de plantão, em prudente arbítrio, entender tratar-se, igualmente, de hipótese com potencialidade de atendimento de urgência.

§ 2º. O atendimento telefônico disponibilizado ao público funcionará nos horários de plantão, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sendo de responsabilidade do Juiz Plantonista ou de quem por ele indicado no período de sua designação.

§ 3º. Os nomes e os respectivos telefones destinados ao atendimento do plantão serão divulgados no sítio eletrônico do Tribunal e informados à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná, à Associação dos Advogados Trabalhistas e à Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, devendo permanecer em local visível na porta do átrio de todas as Unidades Judiciárias.

§ 4º. Reconhecida a urgência da decisão proferida e, sendo indispensável o seu cumprimento imediato, incumbe às Secretarias das Unidades Judiciárias fornecerem todos os meios necessários ao diligente cumprimento da ordem judicial.

Art. 2º. O serviço de plantão manterá registro próprio de todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, arquivando cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas, com a posterior comunicação ao Juízo competente.

§ 1º. As medidas apresentadas durante o plantão deverão ser protocoladas pelo meio eletrônico (PJe-JT). Excepcionalmente, serão admitidas petições apresentadas por meio físico, hipótese em que serão recebidas mediante protocolo que consigne a

data, hora da entrada e nome do recebedor, e serão impreterivelmente encaminhadas ao Juízo competente no início do expediente do primeiro dia útil imediato ao do encerramento do plantão.

§ 2º. A medida urgente protocolada eletronicamente não exige o Requerente do contato telefônico prévio com o Plantonista.

Art. 3º.

DESIGNAR o Juiz Volante, na Titularidade da Vara do Trabalho de Irati, **PAULO POSSEBON DE FREITAS** (Vara do Trabalho de Irati) para atuar no plantão judiciário de 1º grau, no período de **01 a 07 de julho de 2025**. O plantão judiciário, no referido período, poderá ser acionado pelo telefone **(42) 99846-5874**.

Publique-se. Divulgue-se.

BENEDITO XAVIER DA SILVA  
Corregedor Regional

**Anexos**

Anexo 1: [PORTARIA CORREGEDORIA Nº 27, de 30 de junho de 2025 - Retificação](#)

**SEÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE MAGISTRADOS DE 1º GRAU**

**Portaria**

**Portaria da Corregedoria**

**PORTARIA SDM1G nº 80, de 27 de junho de 2025.**

A JUÍZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria SGP nº 1/2024 e na Portaria Corregedoria nº 19/2024,

**CONSIDERANDO**

- O disposto no artigo 38, parágrafo único, do Provimento Geral da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;
- O artigo 16, I, da Resolução Administrativa nº 82/2018, do Órgão Especial deste Tribunal; e
- A suspeição declarada pela Juíza Substituta Patrícia Tostes Poli, anteriormente designada conforme Portaria SDM1G nº 77/2025;

**RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Juiz Substituto ARIEL SZYMANEK para ATUAR na 3ª Vara do Trabalho de Curitiba, a partir de 27/06/2025, nos autos nº 0010982-34.2016.5.09.0003, em razão das suspeições do Juiz Titular José Mário Kohler e da Juíza Substituta Edinéia Carla Poganski.

Art. 2º REVOGAR a designação da Juíza Substituta PATRICIA TOSTES POLI para atuar nos referidos autos, constante da Portaria SDM1G nº 77/2025.

Art. 3º Publique-se.

HILDA MARIA BRZEZINSKI DA CUNHA NOGUEIRA  
Juíza Auxiliar da Corregedoria Regional

**PORTARIA SDM1G nº 81, de 27 de junho de 2025.**

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria SGP nº 1/2024,

**CONSIDERANDO**

- O preceito constitucional de prestação jurisdicional de forma ininterrupta (art. 93, XII, CF);
- O contido no artigo 11 do Ato Presidência-Corregedoria nº 1, de 17 de fevereiro de 2022;
- A indisponibilidade de juizes volantes para o período;
- A conveniência do serviço e o princípio da economicidade;
- A previsão do artigo 42, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região; e,
- O entendimento firmado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho no Procedimento de Controle Administrativo nº 0003201-77.2020.5.90.0000;

RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno,

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 42 do Regimento Interno, os seguintes Juizes Titulares para DESPACHAREM, DECIDIREM MEDIDAS URGENTES, bem como INCIDENTES de EXECUÇÃO:

I - JOSÉ EDUARDO FERREIRA RAMOS, na 1ª Vara do Trabalho de Apucarana, de 28/07/2025 a 29/07/2025, em razão das férias do Juiz Titular José Márcio Mantovani, cumulativamente com a titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Pato Branco;

II - ANA CRISTINA PATROCINIO HOLZMEISTER IRIGOYEN, na Vara do Trabalho de Cornélio Procopio, de 28/07/2025 a 29/07/2025, em razão das férias do Juiz Titular Márcio Antonio De Paula, cumulativamente com a titularidade da 3ª Vara do Trabalho de Maringá;

III - MARIETA JESUSA DA SILVA ARRETCHE, na 3ª Vara do Trabalho de Curitiba, de 14/07/2025 a 20/07/2025, em razão da licença à adotante concedida à Juíza Substituta Edinéia Carla Poganski, considerando as férias do Juiz Titular José Mário Kohler, cumulativamente com a titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Guarapuava;

IV - ANTÔNIO MARCOS GARBUIO, na 3ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu, de 07/07/2025 a 21/07/2025, em razão da licença para tratamento de saúde concedida à Juíza Titular Fernanda Hilzendeger Marcon, cumulativamente com a titularidade da Vara do Trabalho de Jaguariaíva.

Art. 2º Encaminhe-se à Secretaria do Tribunal Pleno para inclusão na pauta da próxima sessão, nos termos do artigo 4º, da Resolução CSJT nº 155/2015.

Art. 3º Publique-se.

BENEDITO XAVIER DA SILVA  
Corregedor do TRT da 9ª Região

### **PORTARIA SDM1G nº 82, de 27 de junho de 2025.**

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria SGP nº 1/2024,

#### **CONSIDERANDO**

- O preceito constitucional de prestação jurisdicional de forma ininterrupta (art. 93, XII, CF);
- O contido no artigo 11 do Ato Presidência-Corregedoria nº 1, de 17 de fevereiro de 2022;
- Que as unidades judiciárias contempladas nesta Portaria não contam com previsão de auxílio fixo e exclusivo;
- A conveniência do serviço e o princípio da economicidade;
- O entendimento firmado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho no Procedimento de Controle Administrativo nº 0003201-77.2020.5.90.0000; e
- A autorização concedida pela Resolução Administrativa nº 22/2025, do Tribunal Pleno;

#### **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 42 do Regimento Interno, os seguintes Juízes Titulares para DESPACHAREM, DECIDIREM MEDIDAS URGENTES, bem como INCIDENTES de EXECUÇÃO:

I - ADELAINE APARECIDA PELEGRINELLO, na Vara do Trabalho de Bandeirantes, de 03/07/2025 a 22/07/2025, em razão das férias do Juiz Titular Júlio Ricardo De Paula Amaral, cumulativamente com a titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Maringá;

II - MÁRCIA FRAZÃO DA SILVA, na 1ª Vara do Trabalho de Colombo, de 07/07/2025 a 26/07/2025, em razão das férias do Juiz Titular Sandro Augusto De Souza, cumulativamente com a titularidade da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba;

III - FERNANDO HOFFMANN, na Vara do Trabalho de Jacarezinho, de 28/07/2025 a 16/08/2025, em razão das férias da Juíza Titular Adriana Ortiz, cumulativamente com a titularidade da 22ª Vara do Trabalho de Curitiba;

IV - ANA PAULA SEFRIN SALADINI, na 2ª Vara do Trabalho de Colombo, de 07/07/2025 a 26/07/2025, em razão das férias do Juiz Titular Marcos Eliseu Ortega, cumulativamente com a titularidade da 1ª Vara do Trabalho de Londrina;

V - DANIEL RODNEY WEIDMAN, na 1ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu, de 07/07/2025 a 26/07/2025, em razão das férias da Juíza Titular Tatiane Raquel Bastos Buquera, cumulativamente com a titularidade da 8ª Vara do Trabalho de Curitiba;

VI - MAURÍCIO MAZUR, na 1ª Vara do Trabalho de Francisco Beltrão, de 14/07/2025 a 02/08/2025, em razão das férias do Juiz Titular Felipe Augusto De Magalhães Calvet, cumulativamente com a titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Apucarana;

VII - KERLY CRISTINA NAVE DOS SANTOS, na Vara do Trabalho de Laranjeiras do Sul, de 06/07/2025 a 25/07/2025, em razão das férias do Juiz Titular João Luiz Wentz, cumulativamente com a titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Paranaguá;

VIII - ANELORE ROTHENBERGER COELHO, na 3ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa, de 02/07/2025 a 21/07/2025, em razão das férias da Juíza Titular Silvana Souza Netto Mandalozzo, cumulativamente com a titularidade da 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá.

Art. 2º Art. 1º DESIGNAR o Juiz do Trabalho Substituto EDUARDO RITZEL MARCOLIN para DESPACHAR, DECIDIR MEDIDAS URGENTES, bem como INCIDENTES DE EXECUÇÃO, na 4ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa, de 21/07/2025 a 09/08/2025, em razão das férias da Juíza Substituta Karla Grace Mesquita Izídio, cumulativamente com sua jurisdição no Fórum de Paranaguá.

Art. 3º Publique-se.

BENEDITO XAVIER DA SILVA  
Corregedor do TRT da 9ª Região

## 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Portaria

Portaria

**Portaria 001/2025**

PORTARIA DE AUTOINSPEÇÃO nº 001, de 26 de junho de 2025

A Juíza Titular da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba, Dra Cláudia Mara Pereira Gioppo, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 51, do Provimento Geral da Corregedoria;

RESOLVE:

Instaurar autoinspeção ordinária na 16ª Vara do Trabalho de Curitiba, nos dias 17 e 18/07/2025, com início às 10 horas, sem prejuízo dos serviços prestados pela Unidade.

Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação e deverá ser afixada na entrada da Secretaria da Vara para conhecimento prévio de todos os interessados.

Comunique-se à Ordem dos Advogados do Brasil e ao Ministério Público do Trabalho.

Encaminhe-se cópia desta Portaria, via correio eletrônico, para a Secretaria da Corregedoria Regional, para fins do disposto no parágrafo único do art. 53, do Provimento Geral.

Publique-se

---

Cláudia Mara Pereira Gioppo  
Juíza Titular  
16ª Vara do Trabalho de Curitiba

## 02ª VARA DO TRABALHO DE ROLÂNDIA

Portaria

Portaria

**Portaria 01/2025**

PORTARIA FORO TRABALHISTA DE ROLÂNDIA n. 1, de 30 de junho a 08 de agosto de 2025.

Rolândia, 30 de junho de 2025.

A JUÍZA DO TRABALHO DIRETORA DO FORO TRABALHISTA DE ROLÂNDIA  
, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO

as obras a serem realizadas no Foro Trabalhista de Rolândia, com início em 25 de junho e término previsto para 08 de agosto de 2025;

a autorização de regime de teletrabalho temporário aos Servidores do Foro Trabalhista de Rolândia, nos termos do Despacho ADG proferido no Proad n. 421/2024 (documento 72); e

a necessidade de regulamentar o atendimento ao público e a realização de audiências durante o referido período.

RESOLVE

:

Art. 1º -

No período de 30 de junho a 08 de agosto de 2025, o atendimento de balcão na 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Rolândia, inclusive em relação às medidas urgentes que não se enquadrem no plantão judiciário, será feito:

I

- na 1ª Vara do Trabalho do Trabalho através do balcão virtual, ou pelo email vdt01rla@trt9.jus.br, ou por meio do telefone (43) 3311-3200.

II

- na 2ª Vara do Trabalho do Trabalho através do balcão virtual, ou pelo email vdt02rla@trt9.jus.br, ou por meio do telefone (43) 3311.3223.

§1º

Para aqueles que não tenham acesso ao balcão virtual, o atendimento presencial ao público externo ocorrerá das 11h às 17horas e será feito, excepcionalmente, na Portaria do Foro, onde ficará disponibilizado um computador para o acesso ao balcão virtual além dos números de telefone para contato com os diretores e/ou substitutos de cada Vara.

§2º

O atendimento para as medidas urgentes que se enquadrem no Plantão permanecerá por meio do número (43) 99135-8857.

Art. 2º

- As audiências designadas para o período serão realizadas de forma presencial/telepresencial, sendo que as partes serão intimadas na hipótese de alteração da modalidade de sua realização, podendo, ainda, em caso de dúvida entrar em contato com as respectivas secretarias via balcão virtual ou através dos e-mails e números de telefone acima disponibilizados para contato.

Art. 3º -

Encaminhe-se cópia desta Portaria para a Presidência, para a Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e para a Secretaria Geral Judiciária, bem como para as Varas do Trabalho de Rolândia.

Art. 4º -

Encaminhe-se cópia desta Portaria para a Procuradoria do Trabalho do Município de Londrina e para a Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Londrina.

Art. 5º

- Esta Portaria entra em vigor em 30 de junho de 2025 e tem vigência até 08 de agosto de 2025, sem prejuízo de eventual prorrogação.

CYNTHIA OKAMOTO GUSHI

Juíza do Trabalho Diretora do Foro Trabalhista de Rolândia

## COORDENADORIA DE CONCILIAÇÃO E DE APOIO PERMANENTE A EXECUÇÃO DE CURITIBA

### Portaria

### Portaria

### **Portaria nº 02/2025 - COCAPE/NHP**

PORTARIA COCAPE/NHP nº 02 de 30 de junho de 2025

A Juíza Coordenadora da Coordenadoria de Conciliação e Apoio Permanente à Execução de Curitiba – COCAPE e a Juíza Supervisora do Núcleo de Hastas Públicas, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o art. 9º do Ato Presidência 353/2023, referendado pela RA 132/2024;

CONSIDERANDO o art. 40 do PROVIMENTO PRESIDÊNCIA/CORREGEDORIA n. 2, de 08 de julho de 2024.

CONSIDERANDO que o art. 1º da Portaria COCAPE/NHP nº 01/2024 prevê que para início das atividades do Núcleo de Hastas Públicas, serão enviadas execuções da 9ª e 10ª Varas do Trabalho.

CONSIDERANDO o art. 1º do PROVIMENTO PRESIDÊNCIA/CORREGEDORIA n. 1, de 23 de junho de 2025.

RESOLVE

Art. 1º O Núcleo de Hastas Públicas, vinculado à Coordenadoria de Conciliação e Apoio Permanente à Execução de Curitiba - COCAPE, realizará leilões de bens penhorados em processos que tramitam na Divisão de Apoio à Execução e das seguintes Varas do Trabalho:

- 1ª Vara do Trabalho de Curitiba;
- 3ª Vara do Trabalho de Curitiba;
- 6ª Vara do Trabalho de Curitiba;
- 9ª Vara do Trabalho de Curitiba;
- 10ª Vara do Trabalho de Curitiba;
- 16ª Vara do Trabalho de Curitiba.
- 18ª Vara do Trabalho de Curitiba.

Parágrafo único. O envio dos autos pelas Varas do Trabalho de origem, observadas as exigências contidas no PROVIMENTO PRESIDÊNCIA/CORREGEDORIA n. 2, de 08 de julho de 2024, dar-se-á por remessa, no PJe, para o Posto Avançado “Núcleo de Hastas Públicas”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

ANA MARIA SÃO JOÃO  
Juíza Coordenadora  
Coordenadoria de Conciliação e Apoio Permanente à Execução de Curitiba – COCAPE

ANGÉLICA CÂNDIDO NOGARA SLOMP  
Juíza Supervisora  
Núcleo de Hastas Públicas

Anexos

Anexo 2: [Download](#)

**COORDENADORIA DE INFORMAÇÕES FUNCIONAIS**

**Despacho**

**DESPACHO DA SECRET. DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO SADM Nº 9/2025.**

Torna pública a declaração de **desistência de nomeação**, firmada pelo candidato **Josue Conceicao Santos**, aprovado em 46º lugar da listagem de candidatos negros, no concurso público realizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para o cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa, nos termos do item 14.3 do Capítulo 14 do Edital nº 1/2022 de Abertura de Inscrições.

**Bianca Merino Fernandes**

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

**ÍNDICE**

CORREGEDORIA REGIONAL	1
Portaria	1
Portaria da Corregedoria	1
SEÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE MAGISTRADOS DE 1º GRAU	2
Portaria	2
Portaria da Corregedoria	2
16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA	4
Portaria	4
Portaria	4
02ª VARA DO TRABALHO DE ROLÂNDIA	4
Portaria	4
Portaria	4
COORDENADORIA DE CONCILIAÇÃO E DE APOIO PERMANENTE A EXECUÇÃO DE CURITIBA	5
Portaria	5
Portaria	5
COORDENADORIA DE INFORMAÇÕES FUNCIONAIS	6
Despacho	6
DESPACHO DA SECRET. DE GESTÃO DE PESSOAS	6